



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 5092 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2020 Edição de Hoje: 08 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 265/2020-GAB.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, referente ao Processo nº 0805587-63.2019.8.10.0029, da 5ª Câmara Cível, TJ/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o cargo abaixo indicado:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO 1 AO 5 ANO – ZONA RURAL | | |
|--|--|--------------------|
| ORDEM | NOME | C.P.F. |
| 75 | ELISETE VIEIRA CARNEIRO DOS SANTOS SARAIVA | 887.876.483- 34 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,**
em 23 de setembro de 2020.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 258 DE 16 DE SETEMBRO DE
2020.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Caxias oriundo da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I – 79,63% para o subsídio mensal destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

II – 20,37% para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º O Mecanismo previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude.

§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da

assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 4º O subsídio previsto no inciso I deste caput do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em três parcelas sucessivas.

§ 1º Este subsídio será concedido para gestão responsável pelo espaço cultural, vedado reconhecimento o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 2º Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:

I – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;

II – Despesa do Espaço com Energia nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

III – Despesa do Espaço com Abastecimento de Água nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

IV- Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;

V – Despesa com Internet nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

VI – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural

§ 3º Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa, em ordem crescente, a ser publicada quando do edital de chamamento.

§ 4º Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

a) Espaços que comprovarem até 10 pontos, terá as parcelas a receber de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Espaços que comprovarem de 10 a 20 pontos, terá as parcelas a receber de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Espaços que comprovarem de 20 a 30 pontos, terá as parcelas a receber de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 6º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o retorno de suas atividades, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger número de pessoas determinado, conforme definição da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de datas e períodos de realização, obedecendo também às medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (corona vírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

§ 7º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Caxias em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando em que despesas foram utilizadas os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.

Parágrafo único: Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, serão revestidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso II do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os mecanismos previstos no inciso II do caput do art. 2º serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude junto à participação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por meio de ideias e criação de programas específicos.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no município de Caxias;

- Representar o segmento cultural no qual foi eleito pelo voto público da classe artística/cultural para tal fim.

- Indicar os grupos, espaços e trabalhadores da cultura do seu segmento artístico/cultural;

- Complementar ideias para formatação de editais, chamadas públicas e premiações;

- Opinar nos valores a serem direcionados a espaços, chamadas públicas, editais e premiações;

- Esclarecer e orientar os grupos, espaços e trabalhadores da cultura principalmente do segmento artístico/cultural que representa;

- Realizar quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura os pré-cadastrados e cadastramentos dos grupos, espaços e trabalhadores da cultura;

- Receber o (s) projeto(s) ou documento(s) e encaminha-los a Secretaria Municipal de Cultura para análise da comissão posteriormente;

- Elaborar relatório e parecer por escrito sobre os grupos, espaços, trabalhadores da cultura e projetos;

- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Caxias.

Parágrafo único: A comissão será composta por 16 (dezesesseis) membros, sendo 05 (cinco) representantes escolhidos e indicados pelo Prefeito Municipal. Os demais representantes serão escolhidos e indicados pela sociedade civil.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de veículo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 09/10/2020.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de setembro de 2020.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 13.979/2020 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de enxoval hospitalar emergencial, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2020.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de setembro de 2020.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 13.979/2020 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de veículos (tipo furgão e Picape) de pequeno porte, em caráter emergencial para ações de combate do novo coronavírus (COVID-19) no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/10/2020.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 24 de setembro de 2020.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 – 24ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 – IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0802183-04.2019.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionada (anexo I), para comparecer à **Coordenação de Recursos Humanos**, no período de 03/09 a 15/09/2020, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetida à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- ✓ Hemograma completo;
- ✓ Tipagem sanguínea;
- ✓ Glicemia;
- ✓ V.D.R.L.;
- ✓ Raio X do Tórax;
- ✓ Eletrocardiograma - E.C.G.;
- ✓ TGO e TGP;
- ✓ Ureia e Creatinina
- ✓ Anti – Hbs;
- ✓ Hbs Ag;
- ✓ Anti – Hbc;
- ✓ Linfa periférico – pesquisa hanseníane;
- ✓ Eletroencefalograma – E.E.G.;

Caxias (MA), 03 de setembro de 2020.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 – 24ª CHAMADA

| CARGO 262 - PSICOPEDAGOGO | | |
|---------------------------|--------------------------------|-----------|
| COLOCAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
| 1 | ALICE SANTOS SARAIVA SOARES | 11.686 |

EDITAL

EDITAL Nº 061/2020

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o **SR. JUACI PEREIRA DA COSTA**, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado à **RUA PENALVA, Nº 1247, BAIRRO: VILA LOBAO (PROCESSO Nº 8853/2019)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **ANA COUTINHO DA SILVA; RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA; DIEMENSON CARNEIRO DE SOUSA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 28 de setembro de 2020



Rorivaldo B. A. Fimentel
Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.058.001.1565.2019 DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01178/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E A EMPRESA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: REAJUSTAR EM 6,69% (SEIS E SESENTA E NOVE POR CENTO), O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DO CONTRATO Nº 001.058.001.1565.2019, VIGORANDO O EXPRESSO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO E ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO MESMO CONTRATO, EM 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS;

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SR. TALMIR FRANKLIN ROSA NETO, PORTADOR DO CPF Nº 249.754.273-20 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 669041 SSP/PI, E O Sr. Luiz Daniel Goulart Viana, RG nº 11.609.408 SSP/MG, CPF nº 049.721.596-93, REPRESENTANTE DA CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **08 de Julho de 2020**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00156/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA e a EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, portador do CPF nº 177.985.663-68, e o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, portador do CPF nº 659.623.623-49.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **10 de Janeiro de 2020**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 001 CONCORRÊNCIA 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00156/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA e a EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sr. JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS, portador do CPF nº 177.985.663-68, e o Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, portador do CPF nº 659.623.623-49.

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **10 de Janeiro de 2020**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Segurança Pública

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEONARDO CARDOSO LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

